Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739 de 16/04/1996 – DOE nº 73 de 17/04/1996
AV. Cinco Irmãos n.° 1130, Centro – CEP: 98.118-000
Fones: (55) 3643-1011 / 3643-1077 - Fax: (55) 3505-9680
CNPJ: n.° 04.216.132/0001-06

~~LEI COMPLEMENTAR N° 053, DE 06 DE MAIO DE 2009.~~

(Revogada pela Lei Complementar nº 164, de 11 de janeiro de 2024)

~~*Cria, extingue e reenquadra cargos e padrões de vencimentos, altera os artigos que menciona da Lei Complementar n° 010/2003, e dá outras providências.*~~

~~**O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado.**~~

~~FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:~~

~~Art. 1º São extintos seis cargos de atendente e dois de recepcionista/telefonista e renumerados os padrões dos cargos, passando o quadro a ter a seguinte redação:~~

~~***Denominação da Categoria Funcional***~~	~~***Nº de Cargos***~~	~~***Padrão***~~	~~***Carga horária semanal***~~
~~Operário~~	~~20~~	~~01~~	~~40 horas~~
~~Auxiliar de Serviços Gerais~~	~~15~~	~~01~~	~~40 horas~~
~~Vigilante~~	~~08~~	~~01~~	~~40 horas~~
~~Operário Especializado~~	~~06~~	~~02~~	~~40 horas~~
~~Eletricista~~	~~02~~	~~04~~	~~40 horas~~
~~Operador de Máquina~~	~~10~~	~~04~~	~~40 horas~~
~~Motorista~~	~~15~~	~~04~~	~~40 horas~~

~~Art. 2º Os cargos de Agente Administrativo Auxiliar passam a pertencer ao Quadro de Nível Médio, sendo alterado o requisito de formação para ingresso, que passa a ser de ensino médio.~~

~~Art. 3º São extintos no Quadro de Nível Médio, dois cargos de Auxiliar de Informática.~~

~~Art. 4º O cargo de Assistente de Recursos Humanos passa a ser denominado Analista de Recursos Humanos.~~

~~Art. 5º São criados no Quadro de Nível Médio, seis cargos de Visitador Domiciliar de Saúde, dois cargos de Agente Epidemiológico, nove cargos de Agente Comunitário de Saúde e dois cargos de Técnico em Enfermagem, todos com carga horária semanal de 40 quarenta horas.~~

~~Art. 6º Fica alterada a carga horária do cargo Técnico em Enfermagem 30h + 10h para 40 horas semanais e reenquadrado o padrão de vencimento.~~

~~Art. 7º É reenquadrado o cargo de Agente Administrativo Auxiliar e são renumerados os padrões dos cargos do Quadro de Nível Médio, que passa a ser a seguinte redação:~~

~~***Denominação da Categoria Funcional***~~	~~***Nº de Cargos***~~	~~***Padrão***~~	~~***Carga horária semanal***~~
~~Visitador Domiciliar de Saúde~~	~~06~~	~~03~~	~~40 horas~~
~~Agente Epidemiológico~~	~~03~~	~~03~~	~~40 horas~~
~~Agente Comunitário de Saúde~~	~~09~~	~~03~~	~~40 horas~~
~~Agente Administrativo Auxiliar~~	~~10~~	~~04~~	~~40 horas~~
~~Agente Administrativo~~	~~05~~	~~05~~	~~40 horas~~
~~Agente Tributário~~	~~05~~	~~06~~	~~40 horas~~
~~Secretário de Escola~~	~~04~~	~~05~~	~~40 horas~~
~~Técnico Agrícola~~	~~02~~	~~05~~	~~40 horas~~
~~Técnico em Contabilidade~~	~~02~~	~~07~~	~~40 horas~~
~~Fiscal Sanitário~~	~~02~~	~~05~~	~~40 horas~~
~~Técnico em Enfermagem~~	~~03~~	~~07~~	~~40 horas~~
~~Tesoureiro~~	~~01~~	~~07~~	~~40 horas~~
~~Analista de Recursos Humanos~~	~~01~~	~~07~~	~~40 horas~~

~~Art. 8º São criados no Quadro Técnico-Científico, um cargo de Enfermeiro, um cargo de Contador e um cargo de Médico Clínico Geral, todos com carga horária semanal de 40 quarenta horas.~~

~~Art. 9º É extinto o cargo de Auditor de Controle Interno passando o seu ocupante a ocupar o cargo de Contador.~~

~~Art. 10. Fica alterado o padrão de vencimentos e a carga horária de 10 horas + 10 horas para 12 horas semanais do cargo de médico, conforme o art. 11 desta lei.~~

~~Art. 11. São reenquadrados os cargos e renumerados os padrões dos cargos do Quadro Técnico-Científico, que passa a ser a seguinte redação:~~

~~Denominação da Categoria Funcional~~	~~Nº de Cargos~~	~~Padrão~~	~~Carga horária semanal~~
~~Assistente Social~~	~~01~~	~~08~~	~~20h + 20h~~
~~Psicólogo~~	~~01~~	~~08~~	~~20h + 20h~~
~~Fisioterapeuta~~	~~01~~	~~08~~	~~20h + 20h~~
~~Nutricionista~~	~~01~~	~~08~~	~~20h +20h~~
~~Médico~~	~~03~~	~~10~~	~~12 horas~~
~~Engenheiro~~	~~01~~	~~09~~	~~20h + 20h~~
~~Médico Veterinário~~	~~01~~	~~09~~	~~20h + 20h~~
~~Farmacêutico~~	~~01~~	~~09~~	~~20h + 20h~~
~~Odontólogo~~	~~02~~	~~11~~	~~20h + 20h~~
~~Enfermeiro~~	~~02~~	~~12~~	~~40 horas~~
~~Contador~~	~~02~~	~~13~~	~~40 horas~~
~~Médico Clínico Geral~~	~~01~~	~~14~~	~~40 horas~~

~~Art. 12. São transformados em Cargos em Comissão e/ou Funções Gratificadas de Coordenador de Setor (FG1-CC1), os seguintes cargos/funções:~~

~~I – três funções gratificadas de Chefe de Turma;~~

~~II – três cargos em comissão e/ou função gratificada de Chefe de Setor;~~

~~III – um cargo em comissão e/ou função gratificada de Secretário JSM.~~

~~Art. 13. O cargo de Assessor de Imprensa passa a ser denominado Assessor de Comunicação e Imprensa e tem alteradas suas especificações.~~

~~Art. 14. São extintas as funções gratificadas de Assessor de Legislação e Projetos e de Assessor Jurídico.~~

~~Art. 15. Fica criada a função gratificada de Coordenador do Sistema de Controle Interno – FG3 e extinto o cargo em comissão de Coordenador de Controle, CC4, criado pela Lei Ordinária nº 020/2001.~~

~~Art. 16. O Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas passa a ter a seguinte redação:~~

~~Denominação~~	~~Número~~	~~Padrão~~	~~Código~~
~~Coordenador de Setor~~	~~07~~	~~FG1 – CC1~~	~~11~~

~~Diretor Administrativo~~	~~10~~	~~FG2 – CC2~~	~~12~~
~~Assessor de Comunicação e Imprensa~~	~~01~~	~~FG2 – CC2~~	~~12~~
~~Chefe de Gabinete~~	~~01~~	~~FG2 – CC2~~	~~12~~
~~Coordenador de Licitações e Compras~~	~~01~~	~~FG3 – CC3~~	~~13~~
~~Coord. do Sistema de Controle Interno~~	~~01~~	~~FG3~~	~~33~~
~~Assessor de Legislação e Projetos~~	~~01~~	~~CC4~~	~~14~~
~~Assessor Jurídico~~	~~01~~	~~CC5~~	~~15~~
~~Secretário~~	~~05~~	~~Subsídio~~	~~Cargo político~~

~~Art. 17. Fica criado o padrão especial 14, destinado exclusivamente ao cargo de Médico Clínico Geral, não podendo servir de parâmetro para equiparação a qualquer outro cargo no município.~~

~~Art. 18. O quadro de vencimento dos cargos efetivos previsto no art. 24 da Lei Complementar 010/2003 passa a ter a seguinte redação:~~

~~***PADRÃO***~~	~~***COEFICIENTES SEGUNDO A CLASSE***~~				
	~~A~~	~~B~~	~~C~~	~~D~~	~~E~~
~~01~~	~~1.30~~	~~1.43~~	~~1.56~~	~~1.69~~	~~1.82~~
~~02~~	~~1.40~~	~~1.54~~	~~1.68~~	~~1.82~~	~~1.96~~
~~03~~	~~1.55~~	~~1.70~~	~~1.85~~	~~2.00~~	~~2.15~~
~~04~~	~~2.00~~	~~2.20~~	~~2.40~~	~~2.60~~	~~2.80~~
~~05~~	~~2.40~~	~~2.64~~	~~2.88~~	~~3.12~~	~~3.36~~
~~06~~	~~2.75~~	~~3.02~~	~~3.30~~	~~3.57~~	~~3.85~~
~~07~~	~~3.20~~	~~3.52~~	~~3.84~~	~~4.16~~	~~4.48~~
~~08~~	~~3.50~~	~~3.95~~	~~4.40~~	~~4.85~~	~~5.30~~
~~09~~	~~5.00~~	~~5.50~~	~~6,00~~	~~6.50~~	~~7.00~~
~~10~~	~~6.00~~	~~6.60~~	~~7.20~~	~~7.80~~	~~8.40~~
~~11~~	~~6.50~~	~~7.15~~	~~7.80~~	~~8.45~~	~~9.10~~
~~12~~	~~7.00~~	~~7.70~~	~~8.40~~	~~9.10~~	~~9.80~~
~~13~~	~~8.00~~	~~8.80~~	~~9.60~~	~~10.40~~	~~11.20~~

~~14~~	~~17.00~~	~~18.70~~	~~20.40~~	~~22.10~~	~~23.80~~

~~Art. 19. O quadro de vencimento dos cargos em comissão previsto no art. 24 da Lei Complementar 010/2003 passa a ter a seguinte redação:~~

~~PADRÃO~~	~~COEFICIENTE~~
~~CC-01~~	~~2.00~~

~~Art. 20. O quadro de vencimento das funções gratificadas previsto no art. 24 da Lei Complementar 010/2003 passa a ter a seguinte redação:~~

~~**Padrão**~~	~~**Coeficiente**~~
~~FG1~~	~~0.75~~
~~FG2~~	~~1.00~~
~~FG3~~	~~1.25~~

~~Art. 21. A Lei Complementar 010/2003 passa a viger com as seguintes alterações:~~

~~"Art. 6º As especificações das categorias funcionais criadas pela presente Lei Complementar são as que constituem os anexos I, II, III e IV que integram esta Lei."~~

~~(...)~~

~~"Art. 23. A nomeação para cargo em comissão e função gratificada pressupõe a livre disposição do servidor para o desempenho de atividades, de acordo com a necessidade do serviço público."~~

~~"Parágrafo único. A carga horária para os cargos em comissão é determinada na respectiva especificação das categorias funcionais, observada a previsão do caput deste artigo."~~

~~Art. 22. A Lei Complementar 010/2003 é acrescida do art. 36-A com a seguinte redação:~~

~~"Art. 36-A. Fica criado o quadro de cargos em extinção no serviço público municipal, integrado pelos cargos de Agente Tributário, Tesoureiro e Analista de Recursos Humanos, com carga horária semanal de 35 horas.~~

~~"§ 1º Os servidores dos cargos em extinção previstos no quadro a seguir, poderão optar a qualquer tempo pela migração para o mesmo cargo com carga horária de 40 horas semanais e padrão equivalente, nos termos do art. 3º desta Lei.~~

~~"§ 2º Com a vacância, os cargos em extinção passam, automaticamente, a 40 horas semanais."~~

~~DO QUADRO DE CARGOS EM EXTINÇÃO~~

~~***Denominação da Categoria Funcional***~~	~~***Nº de Cargos***~~	~~***Padrão***~~	~~***Carga horária semanal***~~
~~Agente Tributário~~	~~02~~	~~05~~	~~35 horas~~
~~Tesoureiro~~	~~01~~	~~06~~	~~35 horas~~
~~Analista de Recursos Humanos~~	~~01~~	~~06~~	~~35 horas~~

~~Art. 23. O Anexo I da Lei Complementar nº 10/2003 passa a ter a redação dos Anexos I, II, III e IV desta Lei.~~

~~Art. 24. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas consignadas no Orçamento Municipal.~~

~~Art. 25. Esta Lei entre em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário, em especial as Leis Complementares nº 014/2004, 016/2004, 017/2004, 019/2004, 023/2004, 025/2005, 027/2005, 030/2006, 031/2006, 033/2006, 035/2006, 040/2007, 041/2007, 044/2007, 045/2007 e o art. 5º da Lei nº 20/2001.~~

~~**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 06 DE MAIO DE 2009.**~~

~~**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**~~

~~**Prefeito Municipal**~~

~~**Registre-se. Publique-se.**~~

~~Fabio Mayer Barasuol~~

~~Sec. da Adm., Plan. e Fazenda.~~

~~ANEXO I~~

~~ESPECIFICAÇÃO DO QUADRO GERAL~~

~~Operário~~

~~CATEGORIA FUNCIONAL:~~ ~~Operário~~

~~GRUPO:~~ ~~QUADRO GERAL~~

~~PADRÃO DE VENCIMENTO:~~ ~~01~~

~~ATRIBUIÇÕES:~~

~~a) Descrição Sintética:~~ ~~Realizar trabalhos braçais em geral~~

~~b) Descrição Analítica:~~ ~~Carregar e descarregar veículos em geral, transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças, proceder a abertura de valas, efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das vias públicas e próprios do municipio; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavas, sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações ,pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças, alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins~~

~~CONDIÇÕES DE TRABALHO:~~

~~a) CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais~~

~~b) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamentos de proteção individual sujeito a trabalho desabrigado~~

~~REQUISITOS PARA PROVIMENTO:~~

~~a) IDADE: 18 anos~~

~~b) INSTRUÇÃO FORMAL: Ensino Fundamental incompleto~~

~~c) RECRUTAMENTO: concurso público de provas~~

~~LOTAÇÃO:~~ ~~em órgãos onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo~~

~~Auxiliar de serviços gerais~~

~~CATEGORIA FUNCIONAL:~~ ~~Auxiliar de serviços Gerais~~

~~GRUPO:~~ ~~QUADRO GERAL~~

~~PADRÃO DE VENCIMENTO:~~ ~~01~~

~~**ATRIBUIÇÕES:**~~

~~**a) Descrição Sintética:** Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios, executar tarefas auxiliares de cozinha; preparar e servir merenda escolar; proceder a limpeza de utensílios e locais de trabalho.~~

~~**b) Descrição Analítica:** Fazer o serviço de faxina em geral; Remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama, lavar e encerar assoalhos, lavar e passar roupas de cama e mesa; coletar lixos dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios, fazer café e eventualmente servi-lo; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; limpar e preparar cereais, vegetais e carnes de variadas espécies de cozimento; auxiliar no preparo de dietas especiais e normais; preparar refeições ligeiras; preparar e servir merendas; proceder a limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos, manter higiene nos locais de trabalho, executar tarefas afins;~~

~~**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**~~

~~a) CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais~~

~~b) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo município, sujeito a plantões~~

~~**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**~~

~~a) IDADE: 18 anos~~

~~b) INSTRUÇÃO FORMAL: Ensino Fundamental Completo~~

~~c) RECRUTAMENTO: concurso público de provas~~

~~**LOTAÇÃO:** em órgãos onde sejam necessários à execução das atividades próprias do cargo~~

~~**Vigilante**~~

~~**CATEGORIA FUNCIONAL:** Vigilante~~

~~**GRUPO:** QUADRO GERAL~~

~~**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 01~~

~~**ATRIBUIÇÕES:**~~

~~**a) Descrição Sintética:** Exercer a vigilância e conservação em logradouros públicos e próprios municipais~~

~~**b) Descrição Analítica:** Exercer vigilância em locais previamente determinados; conduzir veículos oficiais quando em serviço de vigilância; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providencias tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações dos edifícios, escolas, praças e jardins, materiais sob sua guarda, etc.; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder às chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários quando necessário no exercício de sua funções; proceder a conservação e limpeza mínima nos locais de trabalho, exercer tarefas afins~~

~~**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**~~

~~a) CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais~~

~~b) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir serviço externo e desabrigado, à noite, sábados, domingos e feriados; sob regime de plantão bem como uso de uniforme e equipamentos de proteção individual e atendimento ao público~~

~~**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**~~

~~a) IDADE: 18 anos~~

~~b) INSTRUÇÃO FORMAL: Ensino Fundamental Completo~~

~~c) RECRUTAMENTO: concurso público de provas~~

~~**LOTAÇÃO:** em órgãos onde sejam necessários à execução das atividades próprias do cargo.~~

~~**Operário Especializado**~~

~~**CATEGORIA FUNCIONAL:** Operário Especializado~~

~~**GRUPO:** QUADRO GERAL~~

~~**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 02~~

~~**ATRIBUIÇÕES:**~~

~~**a) Descrição Sintética:** Realizar trabalhos braçais que exijam alguma especialização~~

~~**b) Descrição Analítica:** Auxiliar em trabalhos de topografia, auxiliar artífices em trabalhos de construção, de marcenaria, de carpintaria, de pintura, de mecânica, de ferraria, de pedreiro, de instalações e encanamentos de água e esgoto, etc.; armar ferro para bueiros, bocas de lobo, lajes, etc.; abastecer veículos de combustível; auxiliar na operação e conservação de motores, máquinas e filtros; consertar canalizações; assentar grades de cimento; rebater juntas; cortar pedras; limpar e conservar os utensílios e maquinas em uso; eventualmente, fazer solda a oxigênio; auxiliar nos consertos, montagens e desmontagens de hidrômetros, assim como fazer chapas ou barras de ferro, fazer alicerces e levantar paredes de alvenaria, sob orientação de um pedreiro; manejar instrumentos de nivelamento e prumo; armar andaimes; reparar bueiros; fossas e pisos de cimento; reparar telhados, construir caixas e poços de esgoto, proceder escavações e preenchimento de valetas; efetuar consertos em aparelhos sanitários em geral; executar tarefas afins.~~

~~**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**~~

~~a) CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais~~

~~b) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamentos de proteção individual sujeito a trabalho desabrigado~~

~~**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**~~

~~a) IDADE: 18 anos~~

~~b) INSTRUÇÃO FORMAL: Ensino Fundamental Incompleto, comprovante de habilitação para o exercício do cargo~~

~~c) RECRUTAMENTO: concurso público de provas~~

~~**LOTAÇÃO:** em órgãos onde sejam necessários à execução das atividades próprias do cargo.~~

~~**Eletricista**~~

~~**CATEGORIA FUNCIONAL:** Eletricista~~

~~**GRUPO:** QUADRO GERAL~~

~~**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 04~~

~~**ATRIBUIÇÕES:**~~

~~**a) Descrição Sintética:** Executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalação e reparos de circuitos de aparelhos elétricos de som~~

~~**b) Descrição Analítica:** Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão, consertar aparelhos elétricos em geral, operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar auto falantes e microfones; colocar a instalar luminárias públicas; promover consertos elétricos na rede pública de iluminação; consertar semáforos; conduzir veículos oficiais quando em serviço de consertos e manutenção da rede de iluminação pública ou em próprio do município; proceder a conservação da aparelhagem eletrônica, realizando, inclusive, pequenos consertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle do ponto, fazer enrolamentos de bobinas, desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, alternadores, motores de partida, etc. Reparar buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumento de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores, executar e conservar redes de iluminação do próprio município e de sinalização; providenciar à execução dos serviços; executar tarefas afins~~

~~**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**~~

~~a) CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais~~

~~b) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo próprio município; sujeito a trabalho desabrigado e trabalho externo~~

~~**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**~~

~~a) IDADE: 18 anos~~

~~b) INSTRUÇÃO FORMAL: Ensino Fundamental Completo, com habilitação para o exercício da função~~

~~c) RECRUTAMENTO: concurso público de provas~~

~~**LOTAÇÃO:** em órgão que seja necessária a execução das atividades do cargo~~

~~**Operador de Máquinas**~~

~~**CATEGORIA FUNCIONAL:** Operador de Máquinas~~

~~**GRUPO:** QUADRO GERAL~~

~~**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 04~~

~~**ATRIBUIÇÕES:**~~

~~**a) Descrição Sintética:** Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis e industriais~~

~~**b) Descrição Analítica:** Operar veículos motorizados especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de redes de água e esgoto, retroescavadeira, máquinas rodoviárias, máquinas agrícolas, tratores, etc.; executar terraplanagem; nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos, abrir valeta e cortar taludes, comprimir com rolo compressor área para calçamento ou asfaltamento; auxiliar no conserto de máquinas, ajustar correias transportadoras de conjunto de britagem zelando pelo bom funcionamento das mesmas; dirigir veículos leves, em caráter excepcional, desde que habilitado, executar tarefas afins~~

~~**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**~~

~~a) CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais~~

~~b) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamentos de proteção individual sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público~~

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) IDADE: 18 anos

b) INSTRUÇÃO FORMAL: Ensino Fundamental Incompleto e habilitação legal

c) RECRUTAMENTO: concurso público de provas

LOTAÇÃO: em órgãos onde sejam necessários à execução das atividades próprias do cargo

Motorista

CATEGORIA FUNCIONAL: Motorista

GRUPO: QUADRO GERAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 04

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral

b) Descrição Analítica: conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito que por ventura existentes, manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; manter o veículo limpo e proceder a lavagem limpeza interna e externa do mesmo; fazer reparos de emergência; encarregar-se do transporte e entrega de correspondências ou carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus,auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes; conduzindo caixa de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc. Eventualmente operar rádio transceptor; dar assistência a alunos e a professores no transporte; verificar a segurança dos passageiros no interior do veiculo; transportar malas e outros volumes; efetuar o carregamento e descarregamento de materiais, malas e objetos; executar tarefas afins

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

b) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamentos de proteção individual sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) IDADE: 18 anos

b) INSTRUÇÃO FORMAL: Ensino Fundamental incompleto, com habilitação específica

c) RECRUTAMENTO: concurso público de provas

LOTAÇÃO: em órgãos onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo

ANEXO II

QUADRO DE NÍVEL MÉDIO

VISITADOR DOMICILIAR DE SAÚDE

CATEGORIA FUNCIONAL: VISITADOR DOMICILIAR DE SAÚDE

GRUPO: QUADRO DE NÍVEL MÉDIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 03

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Orientar as famílias para que possam estimular adequadamente o desenvolvimento pleno das capacidades e potencialidades de suas crianças. O foco é o estímulo ao desenvolvimento das crianças na fase do zero aos seis anos de idade, com ênfase na visita domiciar às famílias na fase do zero aos três anos de idade e desenvolvimento de grupo às crianças de 3 a 6 anos.

b) Descrição Analítica: Dar atenção às gestantes, orientação para desenvolvimento desde a gestação até os 6 anos de vida para a promoção de um crescimento infantil integral; Atuar em caráter preventivo com atenção individual para crianças de zero a três anos e suas famílias; e desenvolvimento de grupo às crianças de 3 a 6 anos; cumprimento das metas estabelecidas e pactuadas pelo protocolo da Secretaria Estadual de Saúde; atualização do Banco de Dados do programa; realização de relatórios analíticos, sintéticos; participação das reuniões semanais para planejamento, capacitação permanente e acompanhamento com o monitor e GTM para um trabalho em equipe; orientar mãe e família para o desenvolvimento cognitivo, psicomotor, sócio-afetivo e de linguagem da criança até os 6 anos; desenvolvimento de atividades estimuladoras com as crianças do programa com periodicidade semanal; orientação às mães para continuidade das atividades executadas e propostas; promoção de um crescimento infantil integral; orientar as famílias para o acesso aos serviços básicos oferecidos pelo município; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade; como meta principal promover adesão das famílias ao programa; estimular o vínculo família/mãe/bebê desde a gestação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) CARGA HORÁRIA: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

b) ESPECIAL: o exercício da função poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como freqüência em cursos de especialização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) IDADE: mínima 18 anos

b) INSTRUÇÃO FORMAL: Ensino Médio Completo e 160 horas de Educação Infantil ou Magistério

c) REQUISITOS ESPECÍFICOS:

I – curso de qualificação básica para Visitador Domiciliar, concluído com aproveitamento

II – possuir habilitação para a condução de motocicleta, na posse.

d) RECRUTAMENTO: Concurso público

LOTAÇÃO: Nas Unidades de Saúde da Família (USF) da Secretaria da Saúde

Agente Epidemiológico

CATEGORIA FUNCIONAL: Agente epidemiológico

GRUPO: QUADRO DE NÍVEL MÉDIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 03

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal da Saúde.

~~**b) Descrição Analítica: c**ombate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientações gerais de saúde; prevenção da malária e da dengue, conforme orientações do Ministério da Saúde; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias sob a sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; atuar em conformidade com o previsto na legislação regulamentadora da profissão; participar de comissões permanentes ou especiais; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; outras atividades afins.~~

~~**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**~~

~~a) CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais, sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual e realização de atividades fora do horário de expediente: à noite, feriados, sábados e domingos, de acordo com a necessidade da equipe e da comunidade envolvida.~~

~~**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**~~

~~a) IDADE: mínima 18 anos~~

~~b) INSTRUÇÃO FORMAL: Ensino Médio Completo~~

~~c) RECRUTAMENTO: Concurso público~~

~~**LOTAÇÃO:** em órgãos encarregados da execução de atividades ligadas á saúde e assistência~~

~~**Agente Comunitário de Saúde**~~

~~**CATEGORIA FUNCIONAL:** Agente Comunitário de Saúde~~

~~**GRUPO:** QUADRO DE NÍVEL MÉDIO~~

~~**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 03~~

~~**ATRIBUIÇÕES:**~~

~~**a) Descrição Sintética:**~~

~~Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares e/ou comunitárias, individuais e/ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, Programas PACS e PSF ou outros programas a serem instituídos, cumprimento das metas pactuadas pelo protocolo do ministério da saúde e alimentação do programa.~~

~~**b) Descrição Analítica:** Realizar mapeamento da respectiva área de atuação, cadastrando as famílias e atualizando permanentemente este cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde encaminhando-os e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico quando necessário; realizar por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade, informando aos demais membros da equipe sobre a situação das famílias acompanhadas; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da mesma e na prevenção de doenças; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe; participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; estimular a comunidade a participar das políticas públicas na área da saúde; outras atividades afins.~~

~~**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**~~

~~a) CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais, sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual e realização de atividades fora do horário de expediente: à noite, feriados, sábados e domingos, de acordo com a necessidade da equipe e da comunidade envolvida.~~

~~**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**~~

~~a) IDADE: mínima 18 anos~~

~~b) INSTRUÇÃO FORMAL:~~

~~I – Ensino Médio Completo; ou,~~

~~II – Ensino Fundamental Completo com cinco anos de experiência na profissão de Agente Comunitário de Saúde~~

~~c) REQUISITOS ESPECÍFICOS (art. 6º, Lei 11.350/2006):~~

~~I – residir na área da comunidade em que atuar, a partir da investidura;~~

~~II – haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e~~

~~III – possuir habilitação para a condução de motocicleta, na posse.~~

~~d) RECRUTAMENTO: Concurso público~~

~~**LOTAÇÃO:** Nas Unidades de Saúde da Família (USF) da Secretaria da Saúde~~

~~**Agente Administrativo Auxiliar**~~

~~**CATEGORIA FUNCIONAL:** Agente Administrativo Auxiliar~~

~~**GRUPO:** QUADRO DE NÍVEL MÉDIO~~

~~**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 04~~

~~**ATRIBUIÇÕES:**~~

~~**a) Descrição Sintética:** Executar trabalhos administrativos nos órgãos públicos municipais, realizar trabalhos datilógrafos e de digitação, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais; executar trabalhos internos e externos de coleta e de entrega de correspondências, documentos, encomendas, almoxarifado, recepcionista, telefonista e outros afins.~~

~~**b) Descrição Analítica:** Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar e lavrar atas; efetuar registros e cálculos relativos às áreas tributária, patrimonial, financeira, de pessoal, de educação, de saúde e outras; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquinas de calcular; registradora de contabilidade, auxiliar na escrituração de livros contábeis; elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; proceder à classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência; auxiliar nos serviços simples de escritório; encaminhar correspondências e realizar trabalho externo em bancos e outros órgãos, efetuar pequenas compras e pagamentos de contas; encaminhar visitantes aos diversos setores, acompanhando-os ou prestando-lhes informações necessárias; desempenhar atividades de telefonista e recepcionista; controlar entregas e recebimentos; manter o controle de entrada e saída de materiais; participar de comissões de licitação; desempenhar atividades vinculadas ao almoxarifado; dirigir veículos no cumprimento de suas tarefas desde que habilitado; realizar serviços auxiliares e executar tarefas afins.~~

~~**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**~~

~~a) CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais~~

~~b) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público e trabalho externo~~

~~**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**~~

~~a) IDADE: 18 anos~~

~~b) INSTRUÇÃO FORMAL: Ensino Médio Completo~~

~~c) RECRUTAMENTO: concurso público de provas~~

~~**LOTAÇÃO:** em órgãos onde sejam necessários à execução das atividades próprias do cargo~~

~~**Agente Administrativo**~~

~~**CATEGORIA FUNCIONAL:** Agente Administrativo~~

~~**GRUPO:** QUADRO DE NÍVEL MÉDIO~~

~~**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 05~~

~~**ATRIBUIÇÕES:**~~

~~**a) Descrição Sintética:** Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação de leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material~~

~~**b) Descrição Analítica:** Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como cartas ofícios, relatórios, revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposição de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados em lei; realizar ou orientar coletas de preço de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento; conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque, fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; realizar trabalhos datilógrafos; operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; atender ao público em geral; prestar informações referentes a legislação municipal; desenvolver atividades relacionadas às licitações; operar computadores; dirigir veículos no cumprimento de suas tarefas desde que habilitado; executar tarefas afins.~~

~~**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**~~

~~a) CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais~~

~~b) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir a atendimento ao público e trabalho externo~~

~~**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**~~

~~a) IDADE: 18 anos~~

~~b) INSTRUÇÃO FORMAL: Ensino Médio Completo~~

~~c) RECRUTAMENTO: concurso público de provas~~

~~**LOTAÇÃO:** em órgãos onde sejam necessários à execução das atividades próprias do cargo~~

~~**Agente Tributário**~~

~~**CATEGORIA FUNCIONAL:** Agente Tributário~~

~~**GRUPO:** QUADRO DE NÍVEL MÉDIO~~

~~**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 06~~

~~**ATRIBUIÇÕES:**~~

~~**a) Descrição Sintética:** Efetuar sindicâncias e diligências no sentido de orientar, fiscalizar e fazer cumprir as disposições legais aos contribuintes alcançados pela competência tributária municipal~~

~~**b) Descrição Analítica:** Executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimento de revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios e pedidos de baixa de inscrição; visitar contribuintes sujeito a pagamento de tributos municipais; proceder revisões; proceder à cobrança de imposto sobre serviço de qualquer natureza, bem como multas respectivas, quando houver, nos casos de diversão públicos quando, por sua peculiaridade a cobrança for realizada no próprio local da diversão; orientar contribuintes sobre os dispositivos da legislação tributária do município; intimar contribuintes ou responsáveis; lavrar autos de infração as normas legais; proceder quaisquer diligências exigida pelo serviço; conduzir veículos oficiais quando em serviço de~~

~~fiscalização ou no cumprimento de suas tarefas desde que habilitado; prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios e boletins estatísticos de produção; desenvolver atividades relacionadas às licitações; executar tarefas afins;~~

~~**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**~~

~~a) CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais~~

~~b) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme, trabalho externo e atendimento ao público;~~

~~**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**~~

~~a) IDADE: 18 anos~~

~~b) INSTRUÇÃO FORMAL: Ensino Médio Completo~~

~~c) RECRUTAMENTO: concurso público de provas~~

~~**LOTAÇÃO:** em órgãos encarregados de atividades tributárias~~

~~**Secretário de Escola**~~

~~**CATEGORIA FUNCIONAL:** Secretário de Escola~~

~~**GRUPO:** QUADRO DE NÍVEL MÉDIO~~

~~**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 05~~

~~**ATRIBUIÇÕES:**~~

~~**a) Descrição Sintética:** Trabalhos voltados a secretaria e supervisão das escolas do município~~

~~**b) Descrição Analítica:** Supervisionar os serviços de Secretaria do estabelecimento de ensino, de acordo com a orientação do diretor; manter atualizados os assentamentos referentes ao corpo docente; manter o cadastro de alunos atualizado; organizar e manter atualizado prontuário de legislação referente a ensino; prestar informações e fornecer dados referentes ao ensino, às autoridades escolares; extrair certidões; escriturar livros, fichas e demais documentos que se refiram às notas e médias dos alunos, efetuando em época hábil os cálculos de apuração dos resultados finais; preencher boletins estatísticos; preparar ou revisar folhas de pagamento, listas de exames, etc.; colaborar na formação de horário; preparar o material referente à realização de exames,etc.; arquivar recortes e publicações de interesse para o estabelecimento de ensino; lavrar e assinar atas em geral; elaborar modelos de certificados e diplomas a serem expedidos pela escola; receber e expedir correspondências; elaborar e distribuir boletins de notas, históricos escolares; lavrar termos de abertura e encerramento de livros de escrituração escolar; redigir e subscrever, de ordem da direção, editais de chamada para exames, matriculas, etc.; encarregar-se da publicação e controle de avisos em geral; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; executar outras tarefas correlatas; realizar outras atribuições relativas ao cargo~~

~~**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**~~

~~a) CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais~~

~~b) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; viagens~~

~~**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**~~

~~a) IDADE: 18 anos~~

~~b) INSTRUÇÃO FORMAL: Ensino Médio Completo~~

~~c) RECRUTAMENTO: concurso público de provas~~

~~**LOTAÇÃO:** Em escolas do Município~~

~~**Técnico agrícola**~~

~~**CATEGORIA FUNCIONAL:** Técnico agrícola~~

~~**GRUPO:** QUADRO DE NÍVEL MÉDIO~~

~~**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 05~~

~~**ATRIBUIÇÕES:**~~

~~**a) Descrição Sintética:** atividades de orientação, coordenação e execução de trabalhos a nível médio, relacionados à pesquisa das técnicas agrícolas e projetos de campo nas áreas de assistência e de tecnologia aplicáveis à prática de plantio, manejo de máquinas, uso de defensivo e similares e a comercialização, respeitados os regulamentos do serviço~~

~~**b) Descrição Analítica:** prestar assistência técnica no estudo a desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação e arbitramento, tanto no setor agropecuário e atividades correlatas ao meio ambiente, sob supervisão de um profissional de nível superior; coletar dados de natureza técnica; projetar detalhes de construções rurais; manejar e regular máquinas e implementos agrícolas; dar assistência técnica na aplicação de produtos especializados; executar e fiscalizar os procedimentos compreendidos desde o preparo do solo até a colheita, armazenamento, comercialização dos produtos agropecuários; colaborar nos procedimentos de multiplicação de sementes e mudas, bem como em serviços de drenagem e irrigação; conduzir equipes de instalação, montagem e manutenção de equipamentos agrícolas em instalações rurais; executar outras atividades correlatas; prestar assistência técnica nas atividades relacionadas ao manejo, implantação e reprodução através do fomento e execução de inseminação artificial, na pecuária leiteira e de corte, avicultura, suínucultura, ovinucultura e piscicultura, além de outras atividades relacionadas a criação com fim de produção; proceder quaisquer diligências exigida pelo serviço; conduzir veículos oficiais quando em serviço de fiscalização; prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios e boletins estatísticos de produção.~~

~~**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**~~

~~a) CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais~~

~~b) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público e dirigir veículos automotores do município quando necessário à execução das tarefas inerentes ao cargo, quando habilitado.~~

~~**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**~~

~~a) IDADE: mínimo 18 anos~~

~~b) INSTRUÇÃO FORMAL: Curso Técnico Agrícola ou ensino médio completo com habilitação em técnicas agrícolas~~

~~c) RECRUTAMENTO: concurso público de provas~~

~~**LOTAÇÃO:** em órgãos onde sejam necessários à execução das atividades próprias do cargo~~

~~**Técnico em contabilidade**~~

~~**CATEGORIA FUNCIONAL:** Técnico em contabilidade~~

~~**GRUPO:** QUADRO DE NÍVEL MÉDIO~~

~~**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 07~~

~~**ATRIBUIÇÕES:**~~

~~**a) Descrição Sintética:** Executar serviços contábeis e interpretar legislação à contabilidade pública~~

~~**b) Descrição Analítica:** Executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesa; elaborar "slips" de caixa; escriturar, mecânica ou manualmente, livros contábeis, levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir guias de juros de apólices da dívida pública; operar com máquinas de contabilidade em geral; examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; informar~~

~~processos relativos á despesa; interpretar legislação referente à contabilidade pública; efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis; organizar relatórios relativos às atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão~~

~~CONDIÇÕES DE TRABALHO:~~

~~a) CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais~~

~~b) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; viagens~~

~~REQUISITOS PARA PROVIMENTO:~~

~~a) IDADE: 18 anos~~

~~b) INSTRUÇÃO FORMAL: Ensino Médio Completo com habilitação legal para o exercício da função de Técnico em Contabilidade~~

~~c) RECRUTAMENTO: concurso público de provas~~

~~LOTAÇÃO:~~ ~~em órgãos onde sejam necessários à execução das atividades próprias do cargo~~

~~Fiscal sanitário~~

~~CATEGORIA FUNCIONAL:~~ ~~Fiscal sanitário~~

~~GRUPO:~~ ~~QUADRO DE NÍVEL MÉDIO~~

~~PADRÃO DE VENCIMENTO:~~ ~~05~~

~~ATRIBUIÇÕES:~~

~~a) Descrição Sintética:~~ ~~desempenhar atribuições de fiscalização municipal; executar o poder de polícia municipal através de atuação preventiva e corretiva; desempenhar atividades afins.~~

~~b) Descrição Analítica:~~ ~~Fiscalizar habitações e estabelecimentos comerciais, produtores, distribuidores e de prestação de serviços; fiscalizar piscinas de uso coletivo restrito; fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de água e esgoto e da sua ligação à rede pública; fiscalizar estabelecimentos de serviços; fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos e similares, agências funerárias, velório, necrotérios e cemitérios, no tocante às questões higiênico sanitárias; fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais; fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios; coletar e encaminhar, para análise laboratorial, alimentos e outros produtos para fins de controle; apreender alimentos e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado; expedir autos de infração e termos de imposição de penalidade, com base na legislação sanitária vigente; executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação direta com a equipe de Vigilância Epidemiológica, incluindo as de Atenção a Saúde do Trabalhador, de Controle de Zoonoses e do Meio Ambiente; cumprir e fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor; efetuar fiscalização com o objetivo de exercer o poder de polícia nas atividades de interesse da saúde coletiva e referente a relações de consumo, bem como seu efetivo controle por meio de vistorias de rotina ou programadas; executar outras atividades inerentes à área fiscal a critério da Administração Superior; coletar água da rede urbana e rural e encaminhar para analise laboratorial.~~

~~CONDIÇÕES DE TRABALHO:~~

~~a) CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais~~

~~b) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; viagens; dirigir veículos automotores do município quando necessário à execução das tarefas inerentes ao cargo, quando habilitado.~~

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) IDADE: 18 anos

b) INSTRUÇÃO FORMAL: Ensino Médio Completo

c) RECRUTAMENTO: concurso público de provas

LOTAÇÃO: em órgãos encarregados da execução de atividades ligadas á saúde, assistência e vigilância sanitária

Técnico em Enfermagem

CATEGORIA FUNCIONAL: Técnico em Enfermagem

GRUPO: QUADRO TÉCNICO-CIENTÍFICO OU QUADRO DE NIVEL MÉDIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 07

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: desenvolver ações técnicas de prevenção de doenças e promoção da saúde como principal meta nos espaços das unidades de saúde e no domicílio/comunidade.

b) Descrição Analítica: Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação recebida; verificar sinais vitais e registrar no prontuário; proceder a coleta e transfusões de sangue, efetuando os devidos registros, auxiliar nas exanguíneo-transfusões e na colocação de talas e aparelhos gessados; pesar e medir pacientes; efetuar a coleta de materiais para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e de ambulação e na alimentação; auxiliar nos cuidados "post morten", registrar as ocorrências relativas a doentes; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrições; zelar pelo bem estar e segurança dos doentes; zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; ajudar a transportar doentes; preparar doentes para cirurgia, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente, auxiliar nos socorros de emergência; desenvolver atividades de apoio nas salas de cirurgia, consulta e de tratamento de pacientes; executar tarefas afins, com supervisão de serviço de enfermagem; Desenvolver, com os ACS – Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere às visitas domiciliares; acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infecto-contagiosas; exercer outras tarefas afins; participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde e manter em dia a alimentação dos programas municipais, estaduais e federais sob sua responsabilidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

b) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamentos de proteção individual, e atendimento ao público, bem como freqüência em cursos de especialização

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) IDADE: 18 anos

b) INSTRUÇÃO FORMAL: Ensino Médio Completo e habilitação legal para o exercício da função de Técnico em Enfermagem

c) RECRUTAMENTO: concurso público de provas

~~**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**~~

~~a) IDADE: mínima 18 anos~~

~~b) INSTRUÇÃO FORMAL: Curso Técnico em Enfermagem. Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem. Registro no Conselho Regional de Enfermagem.~~

~~c) RECRUTAMENTO: Concurso público~~

~~**LOTAÇÃO:** em órgãos encarregados da execução de atividades ligadas á saúde, assistência e educação~~

~~**Tesoureiro**~~

~~**CATEGORIA FUNCIONAL:** Tesoureiro~~

~~**GRUPO:** QUADRO DE NÍVEL MÉDIO~~

~~**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 07~~

~~**ATRIBUIÇÕES:**~~

~~**a) Descrição Sintética:** Receber e guardar valores; efetuar pagamentos~~

~~**b) Descrição Analítica:** receber e pagar em moeda corrente, eventualmente a domicilio, receber, guardar e entregar valores; efetuar nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas. Efetuar selagem e autenticação mecânica; elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas; movimentar fundos; conferir e rubricar livros; informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores; preencher e assinar cheques bancários; executar tarefas afins~~

~~**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**~~

~~a) CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais~~

~~b) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; viagens~~

~~**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**~~

~~a) IDADE: 18 anos~~

~~b) INSTRUÇÃO FORMAL: Ensino Médio Completo~~

~~c) RECRUTAMENTO: concurso público de provas~~

~~**LOTAÇÃO:** em órgãos encarregados de atividades financeiras do município~~

~~**Analista de Recursos Humanos**~~

~~**CATEGORIA FUNCIONAL:** Analista de Recursos Humanos~~

~~**GRUPO:** QUADRO DE NÍVEL MÉDIO~~

~~**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 07~~

~~**ATRIBUIÇÕES:**~~

~~**a) Descrição Sintética:** Coordenar o setor de recursos humanos e desenvolver atividades na Secretaria da Administração~~

~~**b) Descrição Analítica:** Fazer a distribuição e supervisão de serviços operacionais do setor de recursos humanos: Preencher rotinas de pessoal; Elaborar folhas de pagamento; Redigir portarias,~~

~~ordens de serviço, decretos, memorandos, certidões, que versem sobre o pessoal: coordenar e elaborar rotinas de obrigações sociais; Fazer levantamentos de impacto orçamentário com referencia a pessoal; Preencher e enviar RAIS; Preencher e enviar DIRF sobre imposto de renda; preparar FGTS e INSS, para recolhimento e/ou parcelamento; controle de PIS/PASEP; dirigir veículos no cumprimento de suas tarefas desde que habilitado; executar outras tarefas correlatas.~~

~~**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**~~

~~a) CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais~~

~~b) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público e trabalho externo~~

~~**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**~~

~~a) IDADE: 18 anos~~

~~b) INSTRUÇÃO FORMAL: Ensino médio completo, com capacitação em recursos humanos e noções de informática.~~

~~c) RECRUTAMENTO: concurso público de provas~~

~~**LOTAÇÃO:** Adjunto à secretaria de Administração~~

~~*ANEXO III*~~

~~*QUADRO TÉCNICO-CIENTÍFICO*~~

~~**Assistente Social**~~

~~**CATEGORIA FUNCIONAL:** Assistente Social~~

~~**GRUPO:** QUADRO TÉCNICO-CIENTÍFICO~~

~~**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 08~~

~~**ATRIBUIÇÕES:**~~

~~**a) Descrição Sintética:** Planejar e executar programas ou atividades no campo de serviço social; selecionar candidatos a amparo pelos serviços e assistência~~

~~**b) Descrição Analítica:** Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo de serviço social, preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias; fazer triagens dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com visitas à solução adequada ao problema; estudar os antecedentes da família; orientar a seleção socioeconômica para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice; à infância abandonada; a cegos; etc; fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com o trabalho; supervisionar e manter registros dos casos investigados; prestar serviços em creches; centros de cuidados diurnos de oportunidades e sociais; prestar assessoramento; participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão~~

~~**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**~~

~~**a) CARGA HORÁRIA:** 20h podendo ser convocado por até mais 20h~~

~~**b) ESPECIAL:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, trabalho externo, contato com o público, bem como o uso de equipamentos de proteção individual.~~

~~**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**~~

~~**a) IDADE:** 18 anos~~

~~**b) INSTRUÇÃO FORMAL:** Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social~~

~~**c) RECRUTAMENTO:** concurso público de provas ou de provas e títulos~~

~~**LOTAÇÃO:** em órgãos onde sejam necessários à execução das atividades próprias do cargo~~

~~**Enfermeiro –40h**~~

~~**CATEGORIA FUNCIONAL:** Enfermeiro~~

~~**GRUPO:** QUADRO TÉCNICO-CIENTÍFICO~~

~~**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 12~~

~~**ATRIBUIÇÕES:**~~

~~**a) Descrição Sintética:** Desenvolver o processo de trabalho em dois campos essenciais: na Unidade de Saúde, junto à equipe de profissionais, e na comunidade apoiando e supervisionando o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como assistindo às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem na Unidade de Saúde ou no domicílio.~~

~~**b) Descrição Analítica:** Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares, transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições Legais da Profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade de Saúde da Família (USF); executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: criança, adolescente, adulto e idoso; no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde e diferentes ambientes da USF e, quando necessário no domicílio; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, etc; supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios; responder pelo cumprimento das prescrições médicas relativas a pacientes; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização dos materiais nas áreas de enfermagem; prestar socorro de urgência; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar abastecimento do material de enfermagem ao médico; supervisionar a execução de tarefas relacionadas a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; participar de programas de educação sanitária; participar do curso em escola de enfermagem ou cursos para auxiliares em enfermagem; apresentar relatórios referentes a atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Buscar o cumprimento das metas pactuadas com o Ministério de Saúde e Secretaria Estadual de Saúde trabalhando a saúde preventiva no município. Coordenar e fiscalizar a alimentação dos programas federais, estaduais e municipais que estão sob sua responsabilidade.~~

~~**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**~~

~~a) CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais, podendo ser convocado por até mais 20 horas~~

~~b) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e atendimento ao público, bem como freqüência em cursos de especialização~~

~~**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**~~

~~a) IDADE: 18 anos~~

~~b) INSTRUÇÃO FORMAL: Curso Superior em Enfermagem, Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro e Registro no Conselho Regional de Enfermagem.~~

~~c) RECRUTAMENTO: concurso público de provas ou de provas e títulos~~

~~**LOTAÇÃO:** em órgãos encarregados da execução de atividades ligadas a saúde e assistência~~

~~**Psicólogo**~~

~~**CATEGORIA FUNCIONAL:** Psicólogo~~

~~**GRUPO:** QUADRO TÉCNICO-CIENTÍFICO~~

~~**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 08~~

~~**ATRIBUIÇÕES:**~~

~~**a) Descrição Sintética:** Planejar e executar atividades utilizando técnicas psicológicas, aplicadas ao trabalho e as áreas escolares e clinica psicológica.~~

~~**b) Descrição Analítica:** Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor, proceder a análise de funções sob o ponto de vista psicológico; proceder o estudo a avaliação de mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação a seleção e ao treinamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clinica, fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clinico, fazer exames de acompanhamento clinico, fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsa de estudo, prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares bem como a alcoolistas e toxicômanos; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou problemas de desajustes familiares ou escolares encaminhando-os para escolas ou classes especiais, formular hipóteses de trabalho, para orientar nas Explorações psicológicas, médicas e educacionais, realizar psicopedagógico, confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; realizar perícias e elaborar pareceres; em instituições comunitárias do município; manter atualizado o pontuário de cada caso estudado; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão~~

~~**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**~~

~~a) CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais, podendo ser convocado por até mais 20 horas~~

~~b) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sob o regime de plantão, sujeito a trabalho externo e atendimento ao público~~

~~**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**~~

~~a) IDADE: 18 anos~~

~~b) INSTRUÇÃO FORMAL: Nível superior com habilitação legal para o exercício da função de Psicólogo e registro profissional no Conselho Regional de Psicologia~~

~~c) RECRUTAMENTO: concurso público de provas ou de provas e títulos~~

~~**LOTAÇÃO:** em órgãos onde sejam necessários à execução das atividades próprias do cargo.~~

~~Fisioterapeuta~~

~~CATEGORIA FUNCIONAL:~~ ~~Fisioterapeuta~~

~~GRUPO:~~ ~~QUADRO TÉCNICO-CIENTÍFICO~~

~~PADRÃO DE VENCIMENTO:~~ ~~08~~

~~ATRIBUIÇÕES:~~

~~a) Descrição Sintética:~~ ~~Realizar avaliação fisioterápica dos pacientes com a intenção de detectar problemas de coordenação motora, equilíbrio, alteração posturais e físicas com o objetivo de aplicar o tratamento de acordo com a deficiência~~

~~b) Descrição Analítica:~~ ~~Realizar terapia individual com crianças para correção de problemas detectados; orientar professores de educação física quanto a problemas apresentados por algumas crianças; participar de reuniões semanais para discussão de casos em andamento; realizar observações em crianças para detecção de problemas de desenvolvimento neuropsicomotor; realizar estimulação precoce em crianças com atraso do DNPM (desenvolvimento neuropsicomotor); encaminhar para especialista os casos que julgar necessário; fazer ausculta pulmonar nas crianças para detectar a presença de secreção pulmonar; realizar fisioterapia respiratória em crianças com infecção pulmonar, com o objetivo de fazer a higiene brônquica; orientar os atendentes (creche) quanto a forma de estimular as crianças nas mais diversas posições, e quanto a posição correta de dormir, sentar; Realizar orientações aos responsáveis por crianças que apresentam problemas; fazer avaliação fisioterápica dos pacientes encaminhados por outros profissionais do sistema; executar tarefas afins a critério da chefia.~~

~~CONDIÇÕES DE TRABALHO:~~

~~a) CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais, podendo ser convocado por até mais 20 horas~~

~~b) ESPECIAL: O trabalho é executado em condições normais, esforço mínimo porém constante, quando na aplicação do tratamento fisioterápico~~

~~REQUISITOS PARA PROVIMENTO:~~

~~a) IDADE: 18 anos~~

~~b) INSTRUÇÃO FORMAL: Curso Superior em Fisioterapia e registro no Conselho Regional de Fisioterapia~~

~~c) RECRUTAMENTO: concurso público de provas ou de provas e títulos~~

~~LOTAÇÃO:~~ ~~em órgãos encarregados da execução de atividades ligadas a saúde e assistência~~

~~Nutricionista~~

~~CATEGORIA FUNCIONAL:~~ ~~Nutricionista~~

~~GRUPO:~~ ~~QUADRO TÉCNICO-CIENTÍFICO~~

~~PADRÃO DE VENCIMENTO:~~ ~~08~~

~~ATRIBUIÇÕES:~~

~~a) Descrição Sintética:~~ ~~executar atividades utilizando técnicas nutricionais, aplicá-las ao trabalho e afins~~

~~b) Descrição Analítica:~~ ~~Exercer as funções de nutricionista de acordo com os princípios da ética profissional; coordenar e supervisionar programas alimentares; orientar e programar cardápios individuais e coletivos; realizar consultas de nutrição, avaliação, ponderal em gestantes; nutrição de crianças de todas as faixas etárias; realizar estudos e planejamentos racionais com organização de cardápios para escolas; prescrever dietas alimentares, proferir palestras e ministrar cursos sobre nutrição; manter integração e colaboração com os órgãos municipais de saúde, assistência social e~~

~~educação; fazer dentro de sua área de ação de programas, pesquisas e estudos referentes à saúde pública; realizar outras tarefas afins e correlatas~~

~~**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**~~

~~a) CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais, podendo ser convocada por até mais 20 horas semanais~~

~~b) ESPECIAL: O titular do cargo poderá prestar serviço externo, ou mais de um local, utilizando uniforme. Podendo ser solicitado à prestação de serviços noturnos, sábados, domingos e feriados~~

~~**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**~~

~~a) IDADE: 18 anos~~

~~b) INSTRUÇÃO FORMAL: Nível superior com habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista~~

~~c) RECRUTAMENTO: concurso público de provas ou de provas e títulos~~

~~**LOTAÇÃO:** em órgãos onde sejam necessários à execução das atividades próprias do cargo.~~

~~**Médico – 12 horas semanais**~~

~~**CATEGORIA FUNCIONAL:** Médico~~

~~**GRUPO:** QUADRO TÉCNICO-CIENTÍFICO~~

~~**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 10~~

~~**ATRIBUIÇÕES:**~~

~~**a) Descrição Sintética:** Prestar assistência médico-cirurgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, em ambulatórios, escolas, hospitais, unidades móveis ou órgãos afins, fazer inspeção de saúde em serviços municipais, bem como candidatos a ingresso no serviço público municipal~~

~~**b) Descrição Analítica:** Dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades de assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; transferir, pessoalmente a responsabilidade do atendimento e acompanhar ao titulares de plantão; atender casos urgentes de intervenção no hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnósticos provável ou incompleta dos doentes atendidos nas salas de primeiro socorro; supervisionar e orientar o trabalho dos estagiários e internos; preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; proceder ao registro dos pertencentes dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer; atender consultas médicas em ambulatórios hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários para fins de licenças, readaptação, aposentadoria e reversão; examinar candidatos a auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso; fazer vistas domiciliares para fins de concessão de licenças a funcionários; emitir laudos; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, fazer parte das equipes de programas especiais~~

~~**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**~~

~~a) CARGA HORÁRIA: 12 horas semanais~~

~~b) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamentos de proteção individual sujeito a trabalho externo e atendimento ao público~~

~~**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**~~

~~a) IDADE: 18 anos~~

~~b) INSTRUÇÃO FORMAL: habilitação legal para o exercício da profissão de Médico, podendo o Município especificar, para efeito e concurso público, a especialização necessária de acordo com a necessidade pública~~

~~c) RECRUTAMENTO: concurso público de provas ou de provas e títulos~~

~~**LOTAÇÃO:** em órgãos encarregados de atividades ligadas à saúde e assistência~~

~~**Engenheiro**~~

~~**CATEGORIA FUNCIONAL:** Engenheiro~~

~~**GRUPO:** QUADRO TÉCNICO-CIENTÍFICO~~

~~**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 09~~

~~**ATRIBUIÇÕES:**~~

~~**a) Descrição Sintética:** Executar, planejar e supervisionar trabalhos técnicos de construção e conservação em geral.~~

~~**b) Descrição Analítica:** Projetar, dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem, vias públicas e de iluminação pública, bem como obras de captação, abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural; executar ou supervisionar trabalhos topográficos; estudar projetos; dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de edifícios públicos e obras complementares; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanização em geral; realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos, estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletromecânicas, de usinas e respectiva rede de distribuição; examinar projetos e proceder vistorias de construções e iluminação pública; exercer atribuições relativas a engenharia de trânsito e técnicas de materiais; efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira; expedir notificações de autos de infração referentes a irregularidades por infrigência a normas de posturas municipais, constatadas na sua área de atuação; conduzir veículos oficiais quando em serviço de supervisionamento; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas nos regulamentos da profissão.~~

~~**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**~~

~~a) CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais, podendo ser convocado por até mais 20 horas~~

~~b) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamentos de proteção individual sujeito a trabalho externo e desabrigado~~

~~**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**~~

~~a) IDADE: 18 anos~~

~~b) INSTRUÇÃO FORMAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de engenheiro~~

~~c) RECRUTAMENTO: concurso público de provas ou de provas e títulos~~

~~**LOTAÇÃO:** em órgãos encarregados do planejamento e execução de obras e iluminação~~

~~**Médico Veterinário**~~

~~**CATEGORIA FUNCIONAL:** Médico Veterinário~~

~~**GRUPO:** QUADRO TÉCNICO-CIENTÍFICO~~

~~**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 09~~

~~**ATRIBUIÇÕES:**~~

~~**a) Descrição Sintética:** Planejar e executar programas de defesa sanitária, proteção, desenvolvimento e aprimoramento relativo a área veterinária e zootécnica~~

~~**b) Descrição Analítica:** Prestar assessoramento técnico aos criadores do município sob modo de tratar e criar os animais; planejar e desenvolver campanhas de serviço de fomento; atuar em questões legais de higiene dos alimentos e no controle das doenças transmissíveis dos animais; estimular o desenvolvimento das criações existentes no município, bem como daquelas economicamente mais aconselháveis;instruir os criadores sobre os problemas de técnica pastoril; realizar exames; diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirurgia veterinária; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; fazer a vacinação anti-rábica e orientar a profilaxia de raiva; pesquisar necessidades nutricionais dos animais; estudar os métodos alternativos de tratamento e controle de enfermidades de animais; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias para a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.~~

~~**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**~~

~~a) CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais, podendo ser convocado por até mais 20 horas~~

~~b) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamentos de proteção individual, e atendimento ao público~~

~~**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**~~

~~a) IDADE: 18 anos~~

~~b) INSTRUÇÃO FORMAL: habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Veterinário~~

~~c) RECRUTAMENTO: concurso público de provas ou de provas e títulos~~

~~**LOTAÇÃO:** em órgãos onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo~~

~~**Farmacêutico**~~

~~**CATEGORIA FUNCIONAL:** Farmacêutico~~

~~**GRUPO:** QUADRO TÉCNICO-CIENTÍFICO~~

~~**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 09~~

~~**ATRIBUIÇÕES:**~~

~~**a) Descrição Sintética:** Responder tecnicamente pela administração da farmácia e distribuição dos medicamentos em posto de saúde; realizando controle de estoques e saídas de entorpecentes e outros medicamentos~~

~~**b) Descrição Analítica:** Realizar controle de entrada e saída na aquisição e emprego de entorpecentes; responder pela administração e controle de estoques de medicamentos, observando datas de vencimentos, sistema de armazenamento junto a farmácia central; supervisão e controle das farmácias básicas instaladas no posto de saúde; apresentar mensalmente ao secretário de saúde, relatório referente a atendimentos fornecidos pela farmácia; responder tecnicamente pela orientação ao público quanto a utilização do medicamento; supervisionar o atendimento ao público~~

~~**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**~~

~~a) CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais, podendo ser convocado por até mais 20 horas~~

~~b) ESPECIAL: Esforço nenhum; exige atenção mental e visual freqüente, ou uniforme, sem tensões, em serviços repetitivos, sem complexidade, ambiente normal de farmácia, segurança normal. Com riscos pouco prováveis de acidente~~

~~**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**~~

~~a) IDADE: 18 anos~~

~~b) INSTRUÇÃO FORMAL: Curso superior em farmácia e Registro no Conselho Regional de Farmácia~~

~~c) RECRUTAMENTO: concurso público de provas ou de provas e títulos~~

~~**LOTAÇÃO:** em órgãos encarregados da execução de atividades ligadas a saúde e assistência~~

~~**Odontólogo**~~

~~**CATEGORIA FUNCIONAL:** Odontólogo~~

~~**GRUPO:** QUADRO TÉCNICO-CIENTÍFICO~~

~~**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 11~~

~~**ATRIBUIÇÕES:**~~

~~**a) Descrição Sintética:** Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial; executar trabalhos de cirurgia bucofacial e proceder a odontologia profilática em estabelecimentos de ensino hospitalar do Município~~

~~**b) Descrição Analítica:** executar trabalhos de cirurgia buço facial e examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimento do município; fazer diagnósticos de casos individuais determinando o respectivo tratamento; executar operações de prótese em geral e de profilaxia dentária; fazer extrações de dentes; compor dentaduras; preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes; tratar de condições patológicas da boca e da face, fazer esquemas das condições da boca e dos dentes dos pacientes; realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/SUS 01/96) e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problema complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específico, de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Higiene Dental (THD) e o Atendente de Consultório Dentário (ACD); fazer registros e relatórios dos serviços executados; proceder a exames solicitados pelo órgão de biometria; difundir os preceitos de saúde pública; odontológica através de aulas, palestras, impressos, escritos, etc. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.~~

~~**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**~~

~~a) CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais, podendo ser convocado por até mais 20 horas~~

~~b) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamentos de proteção individual, sujeito a plantões~~

~~**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**~~

~~a) IDADE: 25 anos~~

~~b) INSTRUÇÃO FORMAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Dentista / Odontólogo. Registro no Conselho Regional de Odontologia~~

~~c) RECRUTAMENTO: concurso público de provas ou de provas e títulos~~

~~**LOTAÇÃO:** Em órgãos encarregados de atividades ligadas à saúde e a assistência~~

~~**Enfermeiro – 40 horas semanais**~~

~~**CATEGORIA FUNCIONAL:** Enfermeiro~~

~~**GRUPO:** QUADRO TÉCNICO-CIENTÍFICO~~

~~**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 12~~

~~**ATRIBUIÇÕES:**~~

~~**a) Descrição Sintética:** Desenvolver o processo de trabalho em dois campos essenciais: na Unidade de Saúde, junto à equipe de profissionais, e na comunidade apoiando e supervisionando o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como assistindo às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem na Unidade de Saúde ou no domicílio.~~

~~**b) Descrição Analítica:** Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares, transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições Legais da Profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade de Saúde da Família (USF); executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: criança, adolescente, adulto e idoso; no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde e diferentes ambientes da USF e, quando necessário no domicílio; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, etc; supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios; responder pelo cumprimento das prescrições médicas relativas a pacientes; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização dos materiais nas áreas de enfermagem; prestar socorro de urgência; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar abastecimento do material de enfermagem ao médico; supervisionar a execução de tarefas relacionadas a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; participar de programas de educação sanitária; participar do curso em escola de enfermagem ou cursos para auxiliares em enfermagem; apresentar relatórios referentes a atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; buscar o cumprimento das metas pactuadas com o Ministério de Saúde e Secretaria Estadual de Saúde trabalhando a saúde preventiva no município; coordenar e fiscalizar a alimentação dos programas federais, estaduais e municipais que estão sob sua responsabilidade.~~

~~**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**~~

~~a) CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais~~

~~b) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e atendimento ao público, bem como freqüência em cursos de especialização~~

~~**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**~~

~~a) IDADE: 18 anos~~

~~b) INSTRUÇÃO FORMAL: Curso Superior em Enfermagem, Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro e Registro no Conselho Regional de Enfermagem.~~

~~c) RECRUTAMENTO: concurso público de provas ou de provas e títulos~~

~~**LOTAÇÃO:** em órgãos encarregados da execução de atividades ligadas a saúde e assistência~~

~~**Contador**~~

~~**CATEGORIA FUNCIONAL:** Contador~~

~~**GRUPO:** QUADRO TÉCNICO-CIENTÍFICO~~

~~**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 13~~

~~**ATRIBUIÇÕES:**~~

~~**a) Descrição Sintética:** Planejar e executar atividades técnicas de contabilidade~~

~~**b) Descrição Analítica:** Supervisionar, organizar e coordenar os serviços contábeis do município; elaborar analises contábeis da situação financeira, econômica e patrimonial, elaborar planos de conta, prepara normas de trabalho de contabilidade; orientar e manter a escrituração contábil; fazer levantamentos; organizar, analisar e assinar balancetes e balanços patrimoniais e financeiros; efetuar perícias e revisões contábeis; elaborar relatórios referentes a situação financeira e patrimonial das repartições municipais; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais; realizar estudos e pesquisas; executar auditoria pública nas repartições municipais; elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis; prestar assessoramento na analise de custo, de empresas concessionárias de serviços públicos; participar da elaboração de proposta orçamentária; presta assessoramento e emitir parecer; responsabilizar-se por equipes necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão~~

~~**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**~~

~~**a) CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais~~

~~**b) ESPECIAL:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; viagens; dirigir veículos automotores do município quando necessário à execução das tarefas inerentes ao cargo, quando habilitado.~~

~~**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**~~

~~**a) IDADE:** 18 anos~~

~~**b) INSTRUÇÃO FORMAL:** Habilitação legal para o exercício da profissão de contador~~

~~**c) RECRUTAMENTO:** concurso público de provas ou de provas e títulos~~

~~**LOTAÇÃO:** em órgãos encarregados do planejamento e execução de atividades financeiras tributárias~~

~~**Médico Clínico Geral**~~

~~**CATEGORIA FUNCIONAL:** Médico Clínico Geral~~

~~**GRUPO:** QUADRO TÉCNICO-CIENTÍFICO~~

PADRÃO DE VENCIMENTO: 14

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: desenvolver ações técnicas de prevenção de doenças e promoção da saúde como principal meta, nos espaços das unidades de saúde e no domicílio/comunidade, não descuidando da saúde curativa. Atender a todos os integrantes de cada família, independente de sexo e idade; desenvolver com os demais integrantes da equipe ações preventivas e de promoção da qualidade de vida da população; prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva.

b) Descrição Analítica: Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade Sanitária da Família (USF), Unidade Móvel nas comunidades conforme protocolo da secretaria e, quando necessário no domicílio; aliar a atuação clínica à pratica da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento, referência e contra-referência; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

b) ESPECIAL: o exercício da função poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como freqüência em cursos de especialização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) IDADE: 25 anos

b) INSTRUÇÃO FORMAL: Habilitação legal para o exercício da Medicina e Residência ou Especialização em Saúde Comunitária ou em Clínica Geral. Registro no Conselho Regional de Medicina.

c) RECRUTAMENTO: concurso público de provas ou de provas e títulos

LOTAÇÃO: Nas Unidades de Saúde da Família (USF) da Secretaria da Saúde

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÕES DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

COORDENADOR DE SETOR

CATEGORIA FUNCIONAL: Coordenador de Setor

GRUPO: QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

PADRÃO DE VENCIMENTO: FG1 – CC1

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realização das tarefas de chefias necessárias ao desempenho das atividades do Setor

b) Descrição Analítica: Planejar, organizar, dirigir e controlar as ações do setor segundo a sua especificação, de maneira a garantir a execução das tarefas incumbidas ao Setor

~~**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**~~

~~a) CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais~~

~~b) ESPECIAL: a disposição do Prefeito Municipal~~

~~**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**~~

~~a) IDADE: 18 anos~~

~~b) INSTRUÇÃO FORMAL: Ensino Fundamental Completo~~

~~c) RECRUTAMENTO: Livre nomeação e exoneração do Prefeito~~

~~**LOTAÇÃO:** em órgãos onde sejam necessários à execução das atividades próprias do cargo.~~

~~**Diretor Administrativo**~~

~~**CATEGORIA FUNCIONAL:** Diretor Administrativo~~

~~**GRUPO:** QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA~~

~~**PADRÃO DE VENCIMENTO:** FG2 – CC2~~

~~**ATRIBUIÇÕES:**~~

~~**a) Descrição Sintética:** coordenar as atividades e planejar a execução do trabalho, criando métodos e estratégias de ação~~

~~**b) Descrição Analítica:** Dirigir a equipe de seu setor; Coordenar as atividades e planejar a execução dos trabalhos; Criar métodos de trabalho e estratégias capazes de propiciar os resultados esperados; Coordenar as reuniões do grupo de trabalho; Delegar tarefas aos integrantes da equipe de trabalho; Emitir relatórios, dar pareceres e encaminha-los ao seu Chefe imediato; Dar ciência ao seu chefe imediato de eventuais irregularidades ou deficiências constatadas pela equipe de trabalho; Promover e coordenar reuniões entre a Equipe e os diversos setores da Administração; e Outras atividades afins~~

~~**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**~~

~~a) CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais~~

~~b) ESPECIAL: a disposição do Prefeito Municipal~~

~~**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**~~

~~a) IDADE: 18 anos~~

~~b) INSTRUÇÃO FORMAL: Ensino Fundamental Completo~~

~~c) RECRUTAMENTO: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal~~

~~**LOTAÇÃO:** em órgãos onde sejam necessários à execução das atividades próprias do cargo.~~

~~**Assessor de Comunicação e de Imprensa**~~

~~**CATEGORIA FUNCIONAL:** Assessor de Comunicação e de Imprensa~~

~~**GRUPO:** QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA~~

~~**PADRÃO DE VENCIMENTO:** FG2 – CC2~~

~~**ATRIBUIÇÕES:**~~

~~**a) Descrição Sintética:** prestar assessoramento na área de comunicação interna e externa, em eventos ou reuniões de trabalho especifica; assessorar os trabalhos de divulgação em geral ; responsável pela assessoria de imprensa do Gabinete do Prefeito~~

~~**b) Descrição Analítica:** Assessorar na área de comunicação com todos os órgãos internos da administração e com os segmentos da sociedade em geral; assessorar nos eventos ou reuniões de trabalho específicas, sempre que convocado; organizar e executar os trabalhos de divulgação através da imprensa escrita, falada ou televisionada; assessorar interlocutores nas tratativas de interesse do Executivo com os diversos órgãos da administração Direta, Indireta e os segmentos da Sociedade Organizada; divulgar todas as atividades da Prefeitura Municipal, bem como de suas secretarias e diretorias, enviando material jornalístico (releases, cartazes, folder, panfletos e outros), que divulgue obras, turismo serviços e atividades mantidas pelo Município. Marcar e acompanhar entrevistas dos representantes das diversas áreas da municipalidade junto aos órgãos de imprensa. Taxar (recortar, colar e arquivar) todas as reportagens que sejam de interesse da municipalidade. Acompanhar e orientar a confecção de peças publicitárias ou institucionais da Prefeitura a serem veiculadas nos órgãos de imprensa, bem como dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas; e outras atividades afins~~

~~**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**~~

~~a) CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais~~

~~b) ESPECIAL: o exercício da função poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como viagens e freqüência em cursos de especialização~~

~~**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**~~

~~a) IDADE: 18 anos~~

~~b) INSTRUÇÃO FORMAL: Ensino Médio Completo~~

~~c) RECRUTAMENTO: Livre nomeação e exoneração do Prefeito~~

~~**LOTAÇÃO:** em órgãos onde sejam necessários à execução das atividades próprias do cargo.~~

~~**Chefe de Gabinete**~~

~~**CATEGORIA FUNCIONAL:** Chefe de Gabinete~~

~~**GRUPO:** QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA~~

~~**PADRÃO DE VENCIMENTO:** FG2 – CC2~~

~~**ATRIBUIÇÕES:**~~

~~**a) Descrição Sintética:** assessor, assistir e representar o Prefeito~~

~~**b) Descrição Analítica:** Compete assistir, assessorar, auxiliar e representar o Prefeito Municipal em suas atribuições e atividades oficiais, assim como em suas funções administrativas, políticas, sociais de cerimonial, de relações públicas, comunitárias, culturais, desportivas, de comunicações e divulgações, bem como assisti-lo, assessora-lo e representa-lo, por delegação, perante órgãos e entidades dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos demais municípios, bem como dar execução as determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos cargos legais atribuições pelo mesmo delegadas~~

~~**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**~~

~~a) CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais~~

~~b) ESPECIAL: à disposição do Prefeito Municipal~~

~~**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**~~

~~a) IDADE: 18 anos~~

~~b) INSTRUÇÃO FORMAL: Ensino Médio Completo~~

~~c) RECRUTAMENTO: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal~~

~~**LOTAÇÃO:** Gabinete do Prefeito~~

~~**Coordenador de Licitações e Compras**~~

~~**CATEGORIA FUNCIONAL:** Coordenador de Licitações e Compras~~

~~**GRUPO:** QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA~~

~~**PADRÃO DE VENCIMENTO:** FG3 – CC3~~

~~**ATRIBUIÇÕES:**~~

~~**a) Descrição Sintética:** Coordenação do setor de licitação e compras~~

~~**b) Descrição Analítica:** Compete dirigir, administrar, coordenar, fiscalizar, julgamentos e cadastramentos de licitações; abertura e análise de documentos e propostas de licitantes, bem como as de registro cadastral de fornecedor, e suas respectivas e/ ou cancelamentos; expedir os tipos de instrumentos convocatórios, elaborá-los, divulgá-los e publicá-los; e publicação de boletins de informações de todos os contratos administrativos e todos os procedimentos licitatórios realizados, bem como dar execução ás determinações e diretrizes estabelecidas pelo secretário de administração e pelo Prefeito Municipal e tudo mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo menos delegados~~

~~**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**~~

~~a) CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais~~

~~b) ESPECIAL: o exercício da função poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como viagens e freqüência em cursos de especialização~~

~~**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**~~

~~a) IDADE: 18 anos~~

~~b) INSTRUÇÃO FORMAL: Ensino Médio Completo~~

~~c) RECRUTAMENTO: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal~~

~~**LOTAÇÃO:** setor de licitações e compras~~

~~**Coordenador do Sistema de Controle Interno**~~

~~**CATEGORIA FUNCIONAL:** Coordenador do Sistema de Controle Interno~~

~~**GRUPO:** QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA~~

~~**PADRÃO DE VENCIMENTO:** FG3~~

~~**ATRIBUIÇÕES:**~~

~~**a) Descrição Sintética:** Coordenação do Sistema de Controle Interno~~

~~**b) Descrição Analítica:** avaliar, no mínimo por exercício financeiro, o cumprimento das da aplicação dos programas de governo, quanto à sua eficácia e eficiência de recursos públicos por entidades de direito privado, estabelecidas em lei de diretrizes orçamentárias; comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; realizar o controle dos limites das condições para inscrição de despesas em Restos a Pagar; adotar as medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000; tomar as providências indicadas pelos Poderes, conforme o disposto no artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites; efetuar o controle da destinação dos recursos obtidos com alienação de ativos, tendo em vista as restrições~~

~~constitucionais e da Lei Complementar nº 101/2000; realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000; cientificar a autoridade responsável e ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno quando constatadas ilegalidades e irregularidades na Administração Municipal.~~

~~CONDIÇÕES DE TRABALHO:~~

~~a) CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais~~

~~b) ESPECIAL: o exercício da função poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como viagens e freqüência em cursos de especialização~~

~~REQUISITOS PARA PROVIMENTO:~~

~~a) IDADE: 18 anos~~

~~b) INSTRUÇÃO FORMAL: Ensino Médio Completo~~

~~c) RECRUTAMENTO: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal~~

~~LOTAÇÃO:~~ ~~setor de licitações e compras~~

~~Assessor de Legislação e Projetos~~

~~CATEGORIA FUNCIONAL:~~ ~~Assessor de Legislação e Projetos~~

~~GRUPO:~~ ~~QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS~~

~~PADRÃO DE VENCIMENTO:~~ ~~CC-4~~

~~ATRIBUIÇÕES:~~

~~a) Descrição Sintética:~~ ~~prestar assessoria e auxiliar o Chefe do Executivo e os Secretários municipais em assuntos de competência das respectivas pastas, especialmente assuntos jurídicos, coordenar a redação, composição e revisão de projeto de leis e outros atos normativos e organizar a redação final de leis e atos normativos do Poder Executivo, coordenar a reorganização interna da administração pública, especialmente no que se refere à adequação das receitas, despesas e competências do quadro técnico-administrativo~~

~~b) Descrição Analítica:~~ ~~elaboração de estudos, pesquisas e pareceres nos campos da doutrina e jurisprudência visando assessorar os membros do Poder Executivo na elaboração de pronunciamentos, pareceres e conclusões fundamentadas com vistas ao melhoramento da legislação municipal; coordenar as informações e projetos a serem encaminhados a outros órgãos públicos, em especial ao Poder Legislativo do Município de Boa Vista do Cadeado e de outras órbitas governamentais; assessorar no exame da matéria e responsabilizar-se pela coordenação da redação final e atualização da legislação municipal; coordenar o trabalho de padronização da redação da legislação; assistir os demais servidores no desempenho das funções pertinentes à área; orientação legislativa aos órgãos administrativos; redação de projetos de lei; assessoramento técnico de projetos.execução de outras tarefas correlatas~~

~~CONDIÇÕES DE TRABALHO:~~

~~a) CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais~~

~~b) ESPECIAL: o exercício da função poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como freqüência em cursos de especialização~~

~~REQUISITOS PARA PROVIMENTO:~~

~~a) IDADE: 25 anos~~

~~b) INSTRUÇÃO FORMAL: Bacharelado em Direito, com experiência na área~~

~~c) RECRUTAMENTO: Livre nomeação e exoneração do Prefeito~~

~~**LOTAÇÃO:** Gabinete do prefeito Municipal~~

~~**Assessor Jurídico**~~

~~**CATEGORIA FUNCIONAL:** Assessor Jurídico~~

~~**GRUPO:** QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA~~

~~**PADRÃO DE VENCIMENTO:** CC5~~

~~**ATRIBUIÇÕES:**~~

~~**a) Descrição Sintética:** Representar o Ente Público judicialmente ou extrajudicialmente bem como prestar assessoria Jurídica ampla em todos os setores da Administração Pública Municipal~~

~~**b) Descrição Analítica:** Examinar previamente sob o ponto jurídico os projetos de lei e demais atos legais que forem submetidos á apreciação do plenário; emitir pareceres e estudos técnicos de ordem jurídica. Dar informações de forma verbal ou escrita. Prestar assessoramento á prática de atos administrativos do Poder Executivo. Instruir processos. Assessorar os serviços administrativos e financeiros sob a ordem jurídica. Assessorar as comissões permanentes ou provisórias. Examinar minutas de atas. Contatos e atos convocatórios de licitações; representar o Município judicialmente de acordo com mandato do Prefeito Municipal. Executar tarefas afins~~

~~**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**~~

~~a) CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais podendo ser requisitado por até mais 20 horas, de acordo com a necessidade~~

~~b) ESPECIAL: à disposição do Prefeito Municipal~~

~~**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**~~

~~a) IDADE: 25 anos~~

~~b) INSTRUÇÃO FORMAL: Habilitação para o exercício da profissão e inscrição na OAB~~

~~c) RECRUTAMENTO: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal~~

~~**LOTAÇÃO:** Assessoria Jurídica~~

~~ANEXO V~~

~~TERMO DE OPÇÃO~~

~~NOME:~~	~~CARGO:~~
~~RG:~~	~~Data de investidura: _____/_____/_____~~ ~~Portaria nº:~~

~~Venho, nos termos da Lei Complementar nº ....., de .... de fevereiro de 2009, e observando o disposto nos §§ ..... do seu art. ....., optar pelo enquadramento no Plano de Carreira dos Cargos ....., e recebimento dos vencimentos e vantagens fixados pela mesma Lei.~~

~~_____, ____ de _____ de _____.~~
~~(Local e data)~~

~~_____~~
~~Assinatura~~

~~Recebido em: _____/_____/_____~~

~~_____~~
~~Analista de Recursos Humanos~~
~~(assinatura, matrícula e carimbo)~~

~~( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO~~
~~DATA: _____/_____/_____~~

~~_____~~
~~Prefeito Municipal~~

~~Portaria de Migração:~~